



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

= LEI MUNICIPAL Nº. 4.741, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018 =

(Que complementa a subvenção às entidades no exercício de 2018, autoriza o repasse financeiro e abre crédito adicional suplementar e dá outras providências).

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Ordinária do dia 15.10.2018, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, autorizada a complementar em R\$300.000,00 (trezentos mil reais) o valor da subvenção destinada à Santa Casa de Misericórdia de Lucélia, autorizada pela Lei Municipal nº. 4.666, de 16.01.2018, realizar o repasse financeiro e suplementar o crédito orçamentário existente na seguinte dotação:

10. Fundo Municipal de Saúde.

10.302.0008.2050. REPASSE A SANTA CASA (INTERVENÇÃO).

3.3.50.43 - F:305 - FR1 - Subvenções Sociais.....R\$ 300.000,00

Entidade: Irmandade da Sta. Casa Misericórdia de Lucélia.....R\$ 300.000,00

Art. 2º. Para atender a despesa mencionada no Art. 1º da presente de Lei, fica apontado o provável excesso de arrecadação, apurado no balancete mensal da contabilidade, conforme artigo 43, § 1º, inciso II e recomendações do § 3º do mesmo artigo da Lei 4.320/64, incluindo o valor no Orçamento - Programa de 2018, conforme Lei Municipal nº. 4.654, 04 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Fica a referida criação de crédito orçamentário suplementar da despesa convalidadas e incluídas no Plano Plurianual (PPA) do Município do exercício, conforme Lei Municipal nº. 4.629, de 18 de setembro de 2017, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2018, Lei Municipal nº. 4.630, de 18 de setembro de 2017 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2018, Lei Municipal nº. 4.654, de 04 de dezembro de 2017.

Art. 4º. A presente Lei tem como amparo legal, os artigos 16 e 17 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – *C.N.P.J.*- 44.919.918/0001-04

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 15 dias do mês
de outubro de 2018.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por
afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

CÍNTIA REGINA RICARDO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO